



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043- A /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 078/2023

Em 18 SET/2023, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) **COMERCIAL HERZOG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.048.610/0002-71, com sede a Dona Francisca, N.º: 8300 - Bloco 01 Modulo a box Guaraciaba Cond. Perini Busi., Bairro Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO HERZOG**, inscrito no CPF sob o N.º 110.816.218-50, e portador do RG N.º 19.619.335-7; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 043/2023 – Registro de Preços N.º 043/2023, Processo Licitatório PRC N.º 078/2023, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 043/2023 - RP N.º 043/2023, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: COMERCIAL HERZOG LTDA

ITEM	CÓD	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	020.000.022	ACENDEDOR P/ FOGAO Automático com Botão de apertar.	UN	29	CLASS HOME	R\$ 5,10	R\$ 147,90
0005	017.000.339	ASSADEIRA DE ALUMINIO REDONDA 30 cm, altura mínima de 5 cm. Sem alça e sem tampa.	UN	17	MAZETTO	R\$ 22,00	R\$ 374,00
0013	017.000.522	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA Até 10 kg.	UN	25	CLASS HOME	R\$ 20,00	R\$ 500,00
0025	017.000.429	CACAROLA EM ALUMINIO polido 1,7 litros, com tampa leve. Boca com tamanho de 19 cm. Alças laterais de madeira.	UN	20	MAZETTO	R\$ 32,00	R\$ 640,00
0037	017.000.253	CANECA DE VIDRO 200 ML Caneca para merenda escolar com alça lateral. Caneca de vidro aprox. 200ml. Paredes internas e externas lisas.	UN	2040	CLASS HOME	R\$ 4,00	R\$ 8.160,00
0043	017.000.259	COLHER ACO INOX P/MEXER CAFE Medida 30 cm aproximadamente.	UN	12	CLASS HOME	R\$ 2,25	R\$ 27,00
0045	017.000.258	COLHER DE MESA COM 12 PECAS Colher de Mesa (tamanho refeicoes) com	CJ	200	CLASS HOME	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		estrutura e o cabo em aço inox superpolido, altamente durável e resistente. Conjunto com 12 peças.					
0046	017.000.531	COLHER DE SOBREMESA com estrutura e o cabo em aço inox superpolido, altamente durável e resistente. Conjunto com 12 peças.	CJ	136	CLASS HOME	R\$ 7,90	R\$ 1.074,40
0047	017.000.043	COLHER P/ ARROZ COLHER P/ ARROZ Colher para servir arroz, em aço inox, com comprimento de aproximadamente 25 cm.	UN	29	CLASS HOME	R\$ 4,75	R\$ 137,75
0056	017.000.213	COPO DE VIDRO TRANSP. 265 ML Copo de vidro transparente, resistente, liso, sem detalhes, com capacidade de 265 ml.	UN	40	CLASS HOME	R\$ 2,66	R\$ 106,40
0059	017.000.215	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPE. Cortador/picador de legumes manual, com tripe. Corpo em alumínio fundido e lamina em aço inoxidável. Dimensões aprox. 38x17x12 cm.	UN	29	METAL FERREIRA	R\$ 70,00	R\$ 2.030,00
0060	017.000.538	CUMBUCA DE PORCELANA. Cumbuca de Porcelana. Com 9cm de diâmetro e 180ml. Cor branca.	UN	800	CLASSHOME	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00
0066	017.000.555	ESCORREDOR DE ARROZ PEQUENO Escorredor de Arroz - Escorredor de arroz, feito todo em alumínio, com bordas laterais dobradas e alças para firmeza e segurança no uso. Tamanho: pequeno.	UN	2	MAZETTO	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0067	017.000.217	ESCORREDOR DE MACARRAO 16 L Escorredor De Macarrao Industrial Em Alumínio 40Cm. Capacidade de 16 Litros (8kg). Dimensão da Boca: 41x41 cm. Altura: 26 cm. Largura: 41 cm. Profundidade: 46 cm.	UN	26	MAZETTO	R\$ 65,00	R\$ 1.690,00
0071	017.000.436	ESCUMADEIRA TIPO HOTEL, nº 12.	UN	30	MAZETTO	R\$ 17,50	R\$ 525,00
0075	017.000.278	FACA DE CARNE 7" Faca para carnes 7", com cabo de policarbonato ou de polipropileno fixado por rebites de alumínio.	UN	35	CLASS HOME	R\$ 8,00	R\$ 280,00
0078	017.000.149	FACA P/ REFEIÇÕES COM 12 PCS Faca de Mesa (tamanho refeições) com estrutura e o cabo em aço inox superpolido, altamente durável e resistente. Conjunto com 12 peças.	UN	53	CLASS HOME	R\$ 11,00	R\$ 583,00
0081	017.000.543	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL Frigideira industrial número 30. Em alumínio. Medidas aprox. comprimento x largura x altura: 30 cm x 30 cm x 5 cm. Diâmetro: 30cm. Cabo de braquete. Sem superfície canelada.	UN	29	MAZETTO	R\$ 59,00	R\$ 1.711,00
0086	017.000.153	GARFO P/ REFEIÇÕES COM 12 PCS Garfo de Mesa (tamanho refeições) com estrutura e o cabo em aço inox superpolido, altamente durável e resistente. Conjunto com 12 peças.	UN	54	CLASS HOME	R\$ 9,00	R\$ 486,00
0087	017.000.370	GARRAFA TERMICA 1,8L (PRESSAO) Garrafa termica 1,8 litros, sistema de pressão, com exterior em aço inox escovado. Com alça.	UN	39	CLASS HOME	R\$ 64,90	R\$ 2.531,10
0088	017.000.144	GARRAFA TERMICA 1L Garrafa termica. Capacidade: 1 L. Botão pressão. Ampola de vidro. Corpo plástico. Jato	UN	168	CLASS HOME	R\$ 39,50	R\$ 6.636,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		direcionado, Bico corta pingo. Cor: preta.						
0094	017.000.157	JARRA DE VIDRO 2 LITROS Jarra de vidro resistente. Com tampa. Capacidade: 2 litros	UN	39	CLASS HOME	R\$ 28,00	R\$ 1.092,00	
0098	017.000.161	JOGO C/5 POTES DE VIDRO Jogo 5 Potes Redondos Vidro Tampa Plastica Colorida. Composicao: Vidro e Polipropileno. Capacidade: 150mL - 220 mL - 380mL - 550mL e 1 L	UN	24	CLASS HOME	R\$ 28,00	R\$ 672,00	
0099	017.000.545	JOGO COM JARRA E 6 COPOS Jogo com jarra e 06 copos para suco, água. Jarra em vidro, de 1 litro, com tampa e bico servidor, com 06 copos para de no mínimo 250ml. Cor: transparente.	CJ	1	CLASS HOME	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
0102	017.000.547	LEITEIRA 2 LITROS Leiteira de alumínio. Capacidade: 2 litros.	UN	5	MAZETTO	R\$ 18,00	R\$ 90,00	
0104	017.000.281	LUVA DE SILICONE 22CM Utilidade: para retirar travessas do forno e painéis do fogão. Feitas de silicone são flexíveis e não amassam. Cor: vermelho. Altura: 22cm. Largura: 17,5cm. Comprimento: 2cm. Peso: 107grs. Garantia: 3 meses.	UN	17	CLASS HOME	R\$ 10,00	R\$ 170,00	
0105	017.000.174	PANELA CACAROLA ANTIADERENTE Com Tampa de Vidro. 4 litros.	UN	4	MAZETTO	R\$ 67,00	R\$ 268,00	
0106	017.000.051	PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS polida 7 litros, em alumínio, com cabo de baquelite. Fechamento interno. Com válvula de segurança. Aprovada pelo INMETRO.	UN	38	ALUMINIO NACIONAL	R\$ 94,90	R\$ 3.606,20	
0125	017.000.207	PRATO DE VIDRO (FUNDO) Prato Fundo de Vidro - temperado, transparente, resistente a impacto e pequenas quedas. Liso (sem frisos).	UN	2239	CLASS HOME	R\$ 3,35	R\$ 7.500,65	
0129	017.000.317	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO Prato raso para refeição, em vidro temperado, formato redondo, resistente a impactos e pequenas quedas.	UN	203	NADIR	R\$ 5,49	R\$ 1.114,47	
0139	017.000.193	TESOURA P/ COZINHA 21 CM Tesoura para cozinha. Tesoura Inox Cozinha 21cm. Lamina: Aço inox. Cabo: Resina termoplástica.	UN	20	CLASS HOME	R\$ 7,31	R\$ 146,20	

TOTAL DO FORNECEDOR COMERCIAL HERZOG LTDA: R\$ 48.712,07 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais e Sete Centavos).

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 15 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

R. B.

Handwritten signatures and initials: "F. de", "m. g. l. c. a. g.", "P. de", "P.", "g. g. g.", "5"



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Rob. Br...

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'm. g. l. c. o. a.' and others.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Rosel Bruno

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "murgulica" and "7".



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Ros B...

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Margarida' and '8'.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- 10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
- 10.1.7. Houver pedido da Registrada.
- 10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- 10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.
- 10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.03.04.122.0402.2.430.3390.30 - 144 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 423 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390.30 - 500 - Manut. do Serv. De Proteção Social Esp. de Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202. 2.099.3390.30 - 109- Manutenção do convênio QESE / Material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.30 - 436 - Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.381.3390.30 - 198 - Manutenção do Bloco Gestão do SUS material de Consumo.

02.06.02.10.302.1001.2.422.3390.30 - 289 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade/ Material de Consumo.

02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.30 - 276 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica/ Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Rogério

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'multiplicação'.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

02.06.02.10.301.1001.2.422.3390.30 - 291 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade/ Material de Consumo.

02.06.01.10.302.1001.2.372.3390.30 - 214 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade/ Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 318 - Manut. da Secretaria Mun. Obras e Desenvolvimento Urbano/ Material de Consumo.

02.14.06.181.0601.2.309.3390.30 - 564 - Manut. Guarda Municipal / Material de Consumo.

02.14.04.122.0402.2.412.3390.30 - 537 - Manut. Sec. Mun. Transporte Trânsito e Mob. Urbana/ Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 18/SET./2023

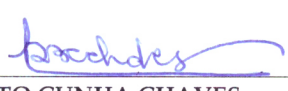
REGISTRADA(S):

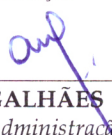
RICARDO
HERZOG:11081621850

Assinado de forma digital por RICARDO
HERZOG:11081621850
Dados: 2023.08.16 14:22:12 -03'00'

RICARDO HERZOG

REGISTRANTE(S):


LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação


LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Rosé Bueno

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

Gustavo Henrique Baracat

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Ordenador de Desp. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Públio de Paiva Teles

PÚBLIO DE PAIVA TELES

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Janilton Prado

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Maria Angélica Ferreira Fonseca

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniel Paulino de Souza

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

Anna Luiza dos Reis Vilela

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

Laís Cristina Cássia Costa

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

c d